

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder **Executivo** seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 71 • São Paulo, quarta-feira, 18 de abril de 2018

Decretos

DECRETO Nº 63.360, DE 17 DE ABRIL DE 2018

> Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A – ECOPISTAS, o imóvel necessário à execução das obras de prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto, SP-070, trecho Taubaté, SP-125, Município e Comarca de Taubaté, no trecho que especifica e da providências correlatas

MÁRCIO FRANCA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.309, de 8 de agosto de 2008,

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-SP0000070--133.134-423-D03/022 e memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP-025.631/2017, necessário às obras de execução do prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto, SP-125, Município e Comarca de Taubaté, dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este pertencente a Fernandes Meira Consultoria e Assessoria de Negócios Ltda.-ME e/ou outros a saber: área 10B, localizada na Rodovia Oswaldo Cruz, SP-125, nº 4.556, altura do km 4+900m, Bairro Cataguá, com linha de divisa partindo do ponto denomina-do B de coordenadas N=7.447.590,748 e E=443.886,564, sendo constituída pelos segmentos B-C em linha reta com azimute de 337°54'03", e distância de 18,03m; C–D em linha reta com azimute de 188°03'17" e distância de 21,48m; D–E em linha reta com azimute de 197°18'43" e distância de 16,01m; E-F em linha reta com azimute de 169°8'41" e distância de 17,51m; F–G em linha reta com azimute de 131°42'26" e distância de 15,87m; G-H em linha reta com azimute de 119°53'14" e distância de 13,36m; H-I em linha reta com azimute de 150°45'11" e distância de 67,17m; I-A em linha reta com azimute de 158°35'5" e distância de 7,48m; A-B em linha reta com azimute de 73°27'25' e distância de 157,20m, perfazendo uma área de $1.798,88m^2$ (um mil, setecentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.-ECOPISTAS. Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2018 MÁRCIO FRANÇA

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de abril de

DECRETO Nº 63.361, DE 17 DE ABRIL DE 2018

> Suspende o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 30 de abril de 2018 e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no próximo dia 30 de abril se revela conveniente à Administração Estadual e ao servidor público: e

Considerando que o fechamento das repartições públicas estaduais deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estaduais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

Decreta:Artigo 1° - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 30 de abril de 2018.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 18 de abril de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos. § 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação

a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço. § 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará

os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao servico no dia sujeito à compensação. Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços

essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Francisco Sérgio Ferreira Jardim Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marcos Antonio Monteiro Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecno-

logia e Inovação Romildo de Pinho Campello

Secretário da Cultura

Cleide Bauab Eid Bochixio

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Benedito Braga

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário da Habitação

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania Maurício Benedini Brusadin

Secretário do Meio Ambiente Mendy Tal

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social

Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão David Everson Uip

Secretário da Saúde

Mágino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Clodoaldo Pelissioni

Secretário dos Transportes Metropolitanos Cícero Firmino da Silva

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Paulo Gustavo Maiurino

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Energia e Mineração Nancy Cortazzo Mendes Galuzio

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência Maurício Juvenal

Secretário de Planejamento e Gestão, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 17 de abril de

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 17-4-2018

Declarando dispensado, a pedido, a partir de 3-4-2018, Chico Sardelli, das funções de membro do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-4-

No processo SE-3397-2011, vols. I e II (SG-335.587-18), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da manifestação do Secretário da Educação e do Parecer 233-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração, ocorrida em 19-6-2017, do Quarto Termo de Aditamento ao Convênio 3397-2011 firmado em 11-5-2012. e autorizo a formalização do Quinto Termo de Aditamento ao mesmo convênio, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta e o Município de Coronel Macedo, visando, exclusivamente, à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à prévia observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes.'

No. of 187-18-CHGAR-SSP (SG-424 892-18) + Prot. Geral 2.115-18 (SG-317.355-18) + Of. 188-18-CHGAB-SSP (SPG-313.425-18), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM: "À vista dos elementos de instrução do expediente, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planeiamento e Gestão e da Fazenda, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013. autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – DEJEM, no exercício de 2018, para o efetivo de 2.837 policiais militares por dia, sendo 85 Oficiais e 2.752 Praças, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.'

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-15, de 17-4-2018

Dispõe sobre a doacão de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à

vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve: Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp-325.891-2018,

discriminados nos seguintes ofícios: I – Secretaria da Educação: ofs. GTMEX: of. 3-18, processo Fussesp-32.480-18; of. 5-18, processo Fussesp-196.674-18; of. 7-18, processo Fussesp-201.096-18.

II - Casa Militar: Of. CMil-1-731-18, processo Fussesp-65.619-18.

III – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo Ofs. Patrimônio: of. 2-18, processo Fussesp-213.449-18; of. 4-18, processo Fussesp-251.369-18.

IV – Secretaria da Fazenda: of. CRA-13 NSI 5-18, processo Fussesp-239.590-18. V – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. 15-17,

processo Fussesp-75.169-18; of GTMEX 1-18, processo Fussesp-86.043-18; of. 149-17, processo Fussesp-1.380.648-17. VI - Secretaria de Governo: of. NUPATRI 1-18, processo

Fussesp-22.914-18. VII – Secretaria de Logística e Transportes: of. CA/DH-106-4 4-17, processo Fussesp-1.337.887-17.

VIII - Secretaria da Segurança Pública: of. DAGS 150-17,

processo Fussesp-1.158.651-17. Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SG-16, de 17-4-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública — Policia Civil do Estado de São Paulo — Delegacia Seccional de Polícia de Jales - "Dr. Nelson Lourenço Vanni", conforme ofício 22-2017, datado de 3-8-2017, à Prefeitura do Município de Jales, em atendimento aos ofícios 420-2017, datado de 24-5-2017 e of. 571-2017, datado de 5-7-2017, materiais relacionados às fls 6, 7, 8 e 9, em deferimento ao contido no processo Fussesp-936.194-2017.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução SG-17, de 17-4-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60. II. do Dec 036-2015, nos termos dos arts 10 IV a 5º da Lai 10 06/ vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Seguranca Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-303.995-2018, discriminados nos seguintes ofícios: 39BPMM-472-4-17, processo Fussesp-45.494-18; 53BPMI-166-40-17, processo, Fussesp-45,502-18; CTEL-5-110-17, processo Fussesp-45.597-18; 21BPMI-1-4-18, processo Fussesp-45.603-18; CPI5-2-41-18, processo Fussesp-65.568-18; CPAM5-5-400-18, processo Fussesp-65.616-18: CPAmb-22-1.4-18, processo Fussesp-65.572-18; CPAM7-1-14-18, processo Fussesp-65.574-18; CPAM6-6-42-18, processo Fussesp-86.041-18; CPAM2-11-14-18, processo Fussesp-86.046-18; CSMMInt-2-54-18, processo Fussesp-86.048-18; 1BPAmb-2-14.5-18, processo Fussesp-86.051-18; CPAM9-1-43-18, processo Fussesp-86.053-18; 48BPMM-16-4-18. processo Fussesp-86.055-18: CPTran-10-171-17, processo Fussesp-86.058-18; CPI8-7-40-18, processo Fussesp-92.892-18; 2BPTran-150-4-17, processo Fussesp-93.662-18; 4BAEP-6-4-18 processo Fussesp-93.663-18; CPAM12-1-400-18, processo Fus sesp-93.665-18; 1BPTran-4-4-18, processo Fussesp-119.538-18; CPI3-2-43-18, processo Fussesp-119.542-18; 1BPChq-11-3.3-17, processo Fussesp-119.555-18; 24BPMM-20-4-18, processo Fussesp-119.558-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

Resolução SG-18, de 17-4-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, decla rados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II

do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei

10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

www.imprensaoficial.com.br

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp-303.774-2018, discriminados nos seguintes ofícios: Ofs. GT-DEMEX-SS: 784-17, processo Fussesp-1.381.160-2017; 787-17, processo Fussesp-1.381.166-17; 788-17, processo Fussesp-1.381.175-17; 791-17, processo Fussesp-1.381.194-17; 793-17, processo Fus sesp-1.381.220-17; 792-17, processo Fussesp-1.381.230-17; 803-17, processo Fussesp-1.381.247-17; 5-18, processo Fussesp-45.613-18; 6-18, processo Fussesp-45.620-18; 10-18, processp-45.620-18; 10-18, processo Fussesp-45.620-18; 10-18, processo Fussesp-45.620-18; 10-18, processo Fussesp-45.620-18; 10-18, processo Fussesp-45.620-18; 10-18, processp-45.620-18; 10-18, processp-45.620-18; 10-18, processp-45.620-18; 10-18, processp-45.620cesso Fussesp-65.805-18; 11-18, processo Fussesp-65.809-18; 812-17, processo Fussesp-22.918-18; 16-18, processo Fussesp-120.301-18; 18-18, processo Fussesp-120.305-18; 19-18, processo Fussesp-120.310-18; 20-18, processo Fussesp-120.31 sesp-120.320-18; 21-18, processo Fussesp-120.333-18; 22-18, processo Fussesp-120.342-18; 23-18, processo Fussesp-120.344-18; 25-18, processo Fussesp-120.357-18; 35-18, processo Fussesp-199.157-18; 30-18, processo Fussesp-199.203-18; 54-18, processo Fussesp-213.410-18; 50-18, processo Fussesp-213.411-18; 48-18, processo Fussesp-213.417-18; 46-18, processo Fussesp-213.425-18; 43-18, processo Fussesp-213.430-18; 42-18, proces sesp-213.432-18; 40-18, processo Fussesp-213.434-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Termo de Convênio

Partícipes: Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda e Companhia Paulista de Parcerias - Processo: SG 456001-2017 GDOC 23752-530915-2017 - Assunto: disciplinar o relacionamento entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Governo e Secretaria da Fazenda, de um lado, e a Companhia Paulista de Parcerias, de outro lado, com vistas à constituição de Fundo de Investimento Imobiliário, cujas cotas serão integralizadas preferencialmente com bens imóveis de titularidade do Estado, nos termos do Plano de Trabalho consubstanciado no Anexo I do termo - Data da Assinatura do Termo de Convênio: 16-4-2018 - Prazo de vigência: amortização total das quotas super seniores subscritas e integralizadas pela CPP, limitado ao prazo máximo de 5 anos.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de

Contratos

Extrato do Termo de Contrato Processo SPDOC 123083/2018

Parecer Jurídico: CJ/SG 66/2018 de 01-03-2018 Inexigibilidade de Licitação Contrato 01/2018

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO Contratada: LUIZ GREGÓRIO NOVAES CORREIA

Objeto: Execução de serviços de pintura em tela de retrato do ex-Governador do Estado, Senhor José Serra.

Valor total: R\$ 85.000,00 para o presente exercício. Programa de Trabalho: 04122510062340000

Natureza da Despesa: 33903626 Número do Empenho: 2018NE00005

Vigência: O contrato terá vigência de 170 dias contados a partir da data de sua assinatura com 12-03-2018 e término em 28-08-2018

Assinatura: 12-03-2018

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio Processo Fussesp 309703/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Hortolândia, por intermédio do seu Fundo Social de Solida-

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" -Depilação e Design de Sobrancelhas Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros:

O valor do convênio é de R\$ 19.961,68, sendo R\$ 14.417,68 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 5.544,00 de responsabilidade do Município. Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp

onerarão o elemento econômico 08244510243250000, da dotação orcamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura Data da Assinatura: 06-04-2018

Extrato de Termo de Convênio

Município.

Processo Fussesp 705915/2017 Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bilac, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Costura", para implantação e execução do Projeto "Escola de Moda" Valor do Convênio: R\$ 31.554,32, sendo R\$ 5.675,00 pelo Fussesp, relativos ao "Kit Costura" e R\$ 25.879,32 pelo

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 06-04-2018





